



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

Concorrência Eletrônica nº 016/2025

Edital nº 205/2025

Processo nº 1.423/2025

Tipo de julgamento: menor valor global

Modo de disputa: aberto

Umberto Luiz Carnevalli, **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA - RS**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade Concorrência, na forma eletrônica, do tipo menor valor global, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DA COZINHA E REFEITÓRIO NA EMEF PADRE JOSUÉ BARDIN, CONTENDO MATERIAL E MÃO DE OBRA NO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA/RS**, com a entrega imediata e integral, conforme descrito neste edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

A sessão virtual da concorrência eletrônica será realizada no seguinte endereço: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, no dia 13 de janeiro de 2026, às 09h00, podendo as propostas serem enviadas até às 13h55min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DA COZINHA E REFEITÓRIO NA EMEF PADRE JOSUÉ BARDIN, CONTENDO MATERIAL E MÃO DE OBRA NO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA/RS**, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Estudo Técnico Preliminar e demais documentos anexos.

2. DIVULGAÇÃO DO EDITAL

2.1. O edital será publicado no dia 09/12/2025.

2.2. Prazo final para impugnação do edital e solicitações de esclarecimentos: 08/01/2026, às 23h59min.

2.3. Data/Hora limite para recebimento de propostas: 13/01/2026, às 08h55min.

2.4. Data/Hora da Abertura: 13/01/2026, 08h56min.

2.5. Data/Hora da Disputa: 13/01/2026, às 09h00min.

2.6. Endereço eletrônico para formalização de questionamentos e impugnações: **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

2.7. Sítio eletrônico da sessão: **[http:// www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**.

2.8. O edital estará disponível no Site oficial do Município, no Portal de Compras Públicas e no PNCP.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

2.9. Todas as referências de tempo deste certame observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização;

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: **<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>**;

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame:

- a)** cumprir integralmente as regras do presente edital;
- b)** responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- c)** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- d)** comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- e)** utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da concorrência na forma eletrônica; e
- f)** solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.4. Como requisito para participação dessa Concorrência, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital sem prejuízo às demais cominações legais.

3.6. Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas se enquadram nessa(s) categoria(s).

3.7. A ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

3.8. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

- b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
 - c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - e) Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
- 3.9.** Aplicam-se, no que couber, os demais incisos dispostos no art. 14 da Lei Federal 14.133/2021.

4. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA

- 4.1.** A proposta eletrônica deverá ser enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderá ser retirada ou substituída até a abertura da sessão pública.
- 4.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:
- a) O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;
 - b) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
 - c) O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 (apenas para as empresas aptas que desejarem usufruir do benefício);
 - d) A observância do limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) na licitação, restrita à participação de microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário da licitação, mantenham-se enquadradas nos limites de receita bruta estabelecidos pela legislação vigente para essa categoria (apenas para as empresas aptas que desejarem usufruir do benefício);
 - e) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados através da plataforma em prazo definido pelo agente de contratação.

4.4. O upload dos documentos no site www.portaldecompraspublicas.com.br será de total responsabilidade do licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integridade.

4.5. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.6. Não serão aceitas propostas que ultrapassem o valor de referência estabelecido pelo Contratante.

4.7. Todos os documentos de habilitação listados no item 12 deste Edital, deverão ser encaminhados através da plataforma Portal de Compras Públicas no prazo estabelecido pelo Agente de Contratação.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem as propostas dos licitantes convocados, após a fase da apresentação de propostas.

5. PROPOSTA FINANCEIRA

5.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do valor total de sua proposta, prazo de validade e descrição do objeto.

5.2. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.3. Os preços ofertados na proposta inicial serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão eletrônica da concorrência, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.5. O preço global máximo estimado e admitido pela Administração para o objeto deste certame é **R\$ 272.619,69 (duzentos e setenta e dois mil seiscentos e dezenove reais e sessenta e nova centavos).**

5.6. Será cancelada a proposta que apresentar valor superior ao estabelecido na Planilha Orçamentária disponibilizada pelo Município.

5.7. Deverão constar na proposta final todos os dados da empresa, tais como razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, correio eletrônico e dados bancários, conforme Anexo XIII.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

5.8. O valor proposto para o lote cotado deverá ser o mesmo informado na proposta anexada ao sistema, sob pena de desclassificação. É de total responsabilidade do licitante o correto preenchimento do valor junto ao sistema, levando em consideração o critério de julgamento da licitação. Após a abertura das propostas no horário designado, não é possível alterar valores lançados de forma incorreta no sistema.

5.9. A tributação do ISS Construção Civil neste Município seguirá o entendimento exarado pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ) no REsp 1916376 / RS/ 2023, qual seja: "a base de cálculo do ISS é o preço do serviço de construção civil contratado, não sendo possível deduzir os materiais empregados, salvo se produzidos pelo prestador fora do local da obra e por ele destacadamente comercializados com a incidência do ICMS".

5.10. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução deste objeto, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte do licitante.

6. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

6.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e as impugnações poderão ser enviados ao agente de contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

6.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração <http://www.novaprata.rs.gov.br/>.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o agente de contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3. A comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS

8.1. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o agente de contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

a) O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;

b) O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

c) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro;

d) O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 100,00 (cem reais) que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta;

e) Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

f) Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. Considerar-se-á inexequível a proposta cujo valor global ou unitário for inferior a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, conforme o disposto no art. 59, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.9. Na hipótese de a proposta apresentar valor inferior a 80% (oitenta por cento) do valor orçado pela Administração, o licitante deverá comprovar a exequibilidade mediante a apresentação de composição detalhada dos custos, planilhas de insumos, declaração técnica de viabilidade ou outros documentos que demonstrem de forma objetiva a viabilidade da execução do objeto nas condições propostas.

8.10. A ausência de comprovação satisfatória da exequibilidade ensejará a **desclassificação da proposta**, conforme o art. 59, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 5.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o agente de contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o agente de contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Em casos de empate, e encerrada etapa de análise das propostas e envio de lance, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 4.2 alínea “c” e 4.2 alínea “d” deste Edital.

10.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes.

10.1.3. O disposto no item 10.1.1. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atestado de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 2.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11.5. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo estipulado, envie a proposta readequada (ANEXO VIII), acompanhada da planilha orçamentária devidamente preenchida e demais arquivos complementares a proposta. Após aprovação da proposta, o licitante será convocado a encaminhar os documentos de habilitação dentro do prazo definido pelo Agente de Contratação.

11.5.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo acima estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findar o prazo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- a) Os documentos que exigirem assinatura deverão, preferencialmente, ser assinados eletronicamente, com o uso de certificado digital pessoal e intransferível, emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
- b) O envio de documentos de forma desordenada, confusa, ou com inclusão de documentos não solicitados poderá resultar na desclassificação da licitante, uma vez que tal prática tumultua a análise e compromete a celeridade e a organização do processo.
- c) Os documentos deverão ser anexados preferencialmente em um único arquivo no formato PDF. Caso isso não seja possível, deverão ser enviados numerados na ordem em que são solicitados neste Edital, sob pena de desclassificação.
- d) Para fins de habilitação na presente concorrência, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto neste Edital:

12.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede;
- d) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- e) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

12.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede do Licitante;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do Município de Nova Prata/RS, em vigor, que poderá ser obtida diretamente pelo link <https://novaprata.multi24h.com.br/multi24/sistemas/porta1/#tab-emitir-certidoes> ou pelo site do Município <https://www.novaprata.rs.gov.br/>. Caso algum licitante não consiga obter a Certidão através do site do Município, poderá solicitá-la diretamente na Secretaria de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Finanças, através do telefone (54) 3242-8200, ou através do e-mail cadastrofornecedor@novaprata.rs.gov.br;

- f) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4 e/ou Regional correspondente do licitante ou TST).

OBSERVAÇÃO: O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data da apresentação do documento;

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

12.3.1. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

12.3.2. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

12.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.4. OUTRAS DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas **(Anexo I)**.

b) As empresas que pretenderem se utilizar dos benefícios da Lei Complementar n° 123/2006, previstos no art. 42 a 45, deverão apresentar declaração de que se enquadram como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte **(Anexo II)**.

c) Declaração da licitante de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo, conforme modelo constante do Anexo III – Declaração de Idoneidade **(Anexo III)**, devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

d) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358/02 **(Anexo IV)**.

e) Declaração da licitante indicando endereços eletrônicos para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, declarando se comprometer com o acompanhamento diário dos endereços eletrônicos,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

providenciando a confirmação de recebimento, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is) (**Anexo V**).

f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e em outras normas, (**Anexo VI**). Esta declaração deverá ser adaptada caso a empresa se submeta ao regramento contido no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 ou não, conforme opções constantes no modelo.

g) Declaração da licitante de que não que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021 (**Anexo VII**).

12.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão atualizada de registro da **empresa** licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

b) Certidão de registro do **responsável técnico** da empresa, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

c) Declaração assinada pelo representante legal da empresa, de que a mesma possui pessoal técnico e os equipamentos necessários para a execução da obra; de aptidão para desempenho das atividades, nas quantidades e prazos exigidos, e de disponibilidade de aparelhamento técnico adequado para a realização do objeto da licitação;

d) Prova de que a empresa possua em seu quadro funcional permanente profissional de nível superior registrado no CREA/CAU, habilitado para a execução de todas as etapas da obra. A comprovação poderá ser feita alternativamente:

d.1.) Por meio do contrato social, quando se tratar de sócio da empresa;

d.2) Mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE), ou guia de recolhimento do FGTS, quando se tratar de empregado;

d.3) Mediante contrato de prestação de serviços com firma reconhecida, quando se tratar de profissional contratado.

e) Atestado de capacitação técnica, em nome do profissional técnico da empresa licitante, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente registrado no CREA/CAU, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico- CAT, comprovando a execução de obras ou serviços de características semelhantes e de complexidades tecnológicas equivalentes ou superiores ao objeto da licitação;

f) Atestado de capacitação técnica, em nome da empresa licitante, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente registrado no CREA/CAU, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico- CAT, comprovando a execução de obras ou serviços de características semelhantes e de complexidades tecnológicas equivalentes ou superiores ao objeto da licitação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

g) A empresa deverá realizar visita técnica ao município para reconhecimento das condições do local onde os serviços serão prestados, devendo a visita ser realizada com, no máximo, 3 (três) dias úteis de antecedência em relação à data marcada para a sessão pública, ou poderá apresentar declaração formal de que conhece integralmente o local e as condições da execução, caso opte por dispensar a visita técnica.

g.1) As visitas deverão ser agendadas na Secretaria de Educação pelo telefone (54) 3242-8241 ou pelo e-mail educacao@novaprata.rs.gov.br, sendo acompanhadas pelo Eng. Civil Adriane Fabro ou por servidor técnico designado. O atendimento ocorre das 13h às 17h.

g.2) Após a vistoria, será assinado o Atestado de Visita Técnica ao local onde será executada a obra, conforme previsto na lei de licitações, atestando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

g.3) A visita técnica é necessária em razão das particularidades físicas do ambiente, que não podem ser adequadamente compreendidas por plantas e memoriais, sendo indispensável para elaboração de proposta exequível.

12.6. DAS AUTENTICAÇÕES E CÓPIAS DOS DOCUMENTOS

12.6.1. Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados, exceto os emitidos via internet.

12.6.2. A autenticação dos documentos feita por servidor municipal somente será realizada mediante apresentação do documento original.

12.6.3. Caso a licitante não autentique os documentos nesta Prefeitura, deverá fazê-lo em cartório, **ou** poderá apresentar declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme permissivo constante no art. 12, IV, da Lei 14.133/21.

12.6.4. Não serão feitas cópias de documentos na Prefeitura.

12.7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

12.7.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação devem:

- a)** Estar em nome da matriz se a licitante for a matriz;
- b)** Estar todos em nome da filial se a licitante for filial, salvo aqueles documentos que são legalmente válidos tanto para matriz como para filial;
- c)** Deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial.

12.8. INABILITAÇÃO

12.8.1. Serão inabilitadas a(s) empresa(s) que não atender(em) a(s) exigência(s) de habilitação contidas neste edital ou as que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação, serão examinados pelo agente de contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. Como condição de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas, mantido pela Controladoria-Geral da União (CNEP) Sanções - Portal da transparência (portal.datransparencia.gov.br);
- e) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

13.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.4. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.5. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado as declarações exigidas no item 4.2 alíneas “c” e “d” deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.6. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.7. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação/Comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará as propostas do licitante subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de propostas que atendam ao presente edital.

14. RECURSO

14.1. Declarado o vencedor, ou proclamada aprovação da proposta sem que haja um vencedor, **abrir-se-á prazo para manifestação de intenção de recurso** para que qualquer licitante manifeste imediata intenção de interpor recurso contra ato praticado no certame, podendo qualquer licitante inconformado com o resultado, registrar em ata as razões de interpor recurso.

14.2. O tempo para manifestação de intenção de recurso será de **10 minutos**, podendo ser estendido por decisão do Agente de Contratação.

14.3. A manifestação de recurso deve ser feita em campo específico no Portal de Compras Públicas, durante o prazo estabelecido.

14.4. Não serão conhecidos recursos enviados por e-mail ou entregues de outra forma que não seja junto ao referido sistema.

14.5. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

14.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.7. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.5 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.9. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.10. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.11. As respostas serão divulgadas pelo órgão licitante no Portal de Compras Públicas, Portal da Transparência do Município, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e Licitacon Cidadão.

14.12. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a homologação e adjudicação do objeto da licitação para a licitante vencedora, que será convocada para assinar o Contrato.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de habilitação e julgamento, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

16.1. A descrição da execução das etapas, subetapas, exigências e especificações dos materiais, constam no Memorial Descritivo, de acordo com os documentos anexos ao processo licitatório.

16.2. Será exigida da empresa CONTRATADA a prestação de garantia contratual, que corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada nas modalidades previstas no §1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, no prazo de 10 (dez) dias corridos data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

16.2.1. Caso a modalidade de garantia optada pelo contratado seja Seguro-Garantia, o mesmo seguirá o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato nos termos do §3º, do art. 96 da Lei 14.133/2021.

16.3. A contratada será responsável por fazer a inscrição da obra no CNO após a assinatura do contrato.

16.4. Após assinatura do contrato, os responsáveis pela gestão convocarão a empresa vencedora para uma reunião de alinhamento de entendimentos e expectativas entre as partes, incluindo passagem de obras e esclarecimento de dúvidas sobre o projeto.

16.5. A licitante vencedora da presente licitação deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do Responsável Técnico pela execução da obra, devidamente quitada, sem a qual, a mesma não poderá ser iniciada, juntamente com os dados de identificação de seu preposto, **em cinco dias úteis após a assinatura do contrato.**

16.6. Após o recebimento da ART e reunião de entendimentos será dada a Ordem de início.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

16.7. O início da execução do objeto ocorrerá pós a emissão da ordem de início, que informará a data e o andamento dos trabalhos deverá seguir o cronograma físico-financeiro.

16.8. O prazo de execução dos serviços será conforme cronograma físico-financeiro, devendo respeitar o prazo máximo de 5 semanas de execução.

16.9. LOCAL DA PRESTAÇÃO: EMEF Padre Josué Bardin, localizada Rua Madre Tereza de Calcutá, nº 80, bairro São João Bosco, Nova Prata/RS.

16.10. A Concessão de aditamento de prazo será realizada somente mediante justificativa fundamentada e comprovada por parte do contratado.

16.11. Aplicam-se, no que couber, os demais incisos dispostos no art. 14 da Lei Federal 14.133/2021.

16.12. A empresa vencedora deverá executar a obra de acordo com as normas trabalhistas e normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as NRs 04, 05, 06, 07, 09, 12, 15, 17 e 35 e os atos que lhes venham atualizar ou substituir.

16.13. A contratada deverá executar todos os serviços e na forma como previstos no projeto do Município, planilhas e memorial descritivo.

16.14. Na ocorrência de serviços não previstos no projeto, mas que sejam considerados indispensáveis poderá ser acrescido no valor de até 50% (cinquenta por cento) e/ou suprimido no valor de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato. A contratada somente realizará os mesmos após a alteração ou adequação do projeto, mediante autorização expressa da fiscalização da Prefeitura. Nestes casos, para pagamento, serão aplicados preços da planilha orçada, tudo como determina a legislação e aceitos, de comum acordo pelas partes, mediante aditamento do contrato.

16.15. A Contratada deverá atender rigorosamente o disposto nos itens do presente edital e contrato, permanecendo responsável pela segurança, eficiência e adequação dos métodos, mão de obra, materiais e equipamentos utilizados na execução da obra e serviços.

16.16. A Contratada deverá, às suas custas, demolir ou refazer quaisquer partes da obra ou serviços que, a juízo da fiscalização, não tenham sido executadas de acordo com o estipulado nos documentos de contrato, edital e demais elementos instrutores.

16.17. A empresa classificada deverá atender as demandas do Município referente ao objeto em questão ao tempo e modo necessários, conforme este estudo técnico.

16.18. Será admitida a subcontratação do objeto contratual de instalação de aberturas e tratamento de esgoto, considerando que normalmente as empresas cotadas não realizam esse tipo de serviço.

17. DAS OBRIGAÇÕES

17.1. São obrigações da CONTRATADA:

17.1.1. Realizar a obra, conforme especificações do edital e constante no projeto, em consonância com a proposta de preços;

17.1.2. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.1.3. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência, irregularidade ou culpa, cometida na execução do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

17.1.4. Arcar com todas as despesas provenientes do seguro e outros acréscimos legais, referente a obra e empregados, que correrão por conta exclusivas do CONTRATADO;

17.1.5. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

17.1.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, desde que não previstos no projeto, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

17.1.7. Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

17.1.8. Prestar e execução dos serviços na forma ajustada;

17.1.9. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;

17.1.10. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.1.11. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

17.1.12. Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;

17.1.13. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) no início da execução dos serviços, recolhida e quitada;

17.1.14. Assegurar, durante a execução da obra ou serviços, proteção e conservação dos serviços executados;

17.1.15. Executar, imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade;

17.1.16. Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção do local da obra a qualquer dia ou hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta, desde que pertençam seus fiscalizadores a Prefeitura Municipal de Nova Prata ou a terceiros por ela credenciados ou designados;

17.1.17. Manter em todos os locais de serviços um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

17.1.18. Comunicar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo;

17.1.19. Constitui obrigação da contratada, quando do término da obra, a apresentação da CND (Certidão Negativa de Débito do INSS);

17.1.20. Será por conta da Contratada o seguro de responsabilidade civil geral no valor condizente com as condições, potenciais de riscos e peculiaridades dos serviços a serem executados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

17.2. Quanto aos procedimentos de segurança:

17.2.1. Obedecer a todas as recomendações, com relação à engenharia de segurança do trabalho, contidas nas Normas Regulamentadoras NR-18 e NR-35 do Ministério do Trabalho sendo, portanto, de uso obrigatório todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) e procedimentos dispostos nas referidas normas;

17.2.2. Estabelecer obrigatoriedade do uso de Equipamentos de Proteção Individual por todas as pessoas presentes no local de execução dos serviços, de acordo com o risco de lesão decorrente de cada atividade desenvolvida;

17.2.3. Adotar as recomendações dos fabricantes quanto ao uso e manuseio adequados de seus produtos;

17.2.4. Assumir a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados, ainda que resulte de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação do material instalado ou parte do mesmo até a definitiva aceitação desta pela Fiscalização, bem como as indenizações que possam vir a serem devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados.

17.3. Quanto à limpeza:

17.3.1. Deverá à empresa recompor, nos padrões de qualidade e acabamento existentes, as áreas adjacentes que, eventualmente, forem afetadas e/ou danificadas no transcorrer dos trabalhos;

17.3.2. Caberá à Contratada o descarte de todo o material não aproveitável, removendo periodicamente todo o material e detritos que venham a se acumular no decorrer dos serviços, devendo ser executado de acordo com as exigências da Administração Municipal, não sendo permitido o acúmulo de entulho em qualquer local do imóvel;

17.3.3. Após a conclusão dos serviços, o imóvel deverá apresentar todas as superfícies limpas e isentas de resíduos e os materiais não utilizados deverão ser adequadamente removidos da obra.

17.4. Manter, no recinto da obra, o DIÁRIO DE OBRA, no qual deverá constar, no mínimo, a condição climática, e anotações diárias de serviços executados; documento esse que deverá ser enviado/apresentado aos responsáveis pela fiscalização da Obra sempre que solicitado.

17.5. São obrigações da CONTRATANTE:

17.5.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva realização dos serviços, objeto desta licitação;

17.5.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme disposto no edital.

17.5.3. Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

18. DO PAGAMENTO

18.1. As medições serão pagas conforme cronograma físico-financeiro após a finalização, fiscalização dos serviços executados, entrega e aceite do Boletim de Medição; além da emissão do Laudo.

18.2. O cronograma físico-financeiro relaciona as etapas a serem executadas e os respectivos valores de cada uma. Seu cumprimento é obrigatório, tanto no conjunto da obra



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

quanto em cada fase planejada. As atividades somente poderão ser reprogramadas mediante justificativa técnica devidamente apresentada e aprovação da fiscalização. A aprovação ou desaprovação ficará a critério da fiscalização, devendo ser respeitado o prazo total de execução de 5 semanas.

18.3. O contratado deverá solicitar formalmente a realização da medição, apresentando à fiscalização os serviços que considerar aptos à aferição. Após o aceite do boletim de medição, a fiscalização disporá do prazo de 5 (cinco) dias úteis para elaboração do Laudo de Medição.

18.3.1. Verificada divergência entre o boletim de medição apresentado e a medição realizada pela fiscalização, o boletim será devolvido à Contratada para as devidas correções, ficando o prazo mencionado recontado a partir do novo aceite do boletim de medição retificado.

18.4. Somente após emissão do Laudo, a NF poderá ser emitida e o pagamento ocorrerá no prazo de 30 dias, da entrega e do aceite da Nota Fiscal no setor responsável.

18.5. Será indicada a retenção no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

18.5.1. Deixou de executar, ou não executou os resultados acordados; deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

18.5.2. Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18.6. A critério da fiscalização poderão ser exigidos como critério de pagamento: ensaios, notas fiscais ou laudos referentes à qualidade do material aplicado ou serviço prestado.

18.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

18.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.10. Caso a entrega dos serviços não esteja em conformidade, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega do material contratado.

18.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

18.12. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

18.13. O recebimento provisório não excluirá a responsabilidade civil pela conformidade dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

18.14. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.15. Será admitido reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando configurados fatos imprevisíveis ou de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior ou atos da Administração que alterem substancialmente as condições de execução.

19. GARANTIA

19.1. O objeto deverá ter garantia de 05 (cinco) anos contados do Recebimento Definitivo da Obra, ficando o contratado responsável pela solidez e segurança das obras executadas, assim como em razão dos materiais empregados.

19.2. Os defeitos constatados nos serviços executados pela licitante vencedora deverão ser reparados no prazo de 30 dias após o comunicado realizado pelo Município.

20. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

20.1. A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

20.2. A Fiscalização do contrato caberá a servidora **Lucilei Dall Agnol – Coordenadora, matrícula 8222**. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

20.3. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

20.4. A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

20.5. A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitado, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

20.6. A gestão do contrato será de responsabilidade de **Andreia Guadagnin – Secretária de Educação, matrícula 3393/6498**, cabendo-lhe supervisionar o cumprimento das obrigações contratuais, assegurar a conformidade dos serviços com as especificações técnicas e legais.

21. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

21.1. As obras e/ou serviços objeto deste Contrato serão executados sob responsabilidade do corpo técnico da empresa contratada, que ficam autorizadas a representar a CONTRATADA em suas relações com o CONTRATANTE em matéria técnica.

21.2. A CONTRATADA se obriga a manter o profissional indicado nesta Cláusula como Responsável Técnico na direção das obras e/ou serviços e no local da sua execução até o respectivo encerramento.

21.3. O Responsável Técnico indicado pela CONTRATADA poderá ser substituído por outro de mesma qualificação e experiência, cuja aceitação ficará a exclusivo critério do CONTRATANTE.

21.4. O CONTRATANTE designa a servidora: **Engenheira Civil – Adriane Fabro Wall, matrícula 6634**, para exercerem a fiscalização da execução da obra, sendo autorizado a representar o CONTRATANTE em suas relações com o CONTRATADO em matéria técnica.

22. PENALIDADES E SANÇÕES

22.1. O contratado será responsabilizado administrativamente nos seguintes casos:

22.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

22.1.2. der causa à inexecução total do contrato;

22.1.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

22.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

22.1.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

22.1.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

22.1.8. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

22.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

22.1.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

22.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item acima as seguintes sanções:

22.2.1. advertência;

22.2.2. multa de no mínimo 0,5% (zero vírgula cinco por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

22.2.3. impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

22.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

23. RESCISÃO

23.1. As hipóteses de extinção contratual são as definidas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.2. Poderá ocorrer a rescisão por mútuo acordo, atendida a conveniência do MUNICÍPIO, mediante termo próprio, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços já executados.

24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária para contratação do objeto deste contrato, correrá por conta de verbas codificadas sob o número adiante descrito:

SECRETARIA: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO: 12.361.0410.1063.000 CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE EMEF'S

RUBRICA: 3.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (487)

DESPESA SECUNDARIA – 3.3.3.90.30.24.00.00.00 - MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS / (1128)

VALOR: R\$ 181.931,41

RUBRICA: 3.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (488)

DESPESA SECUNDARIA – 3.3.3.90.39.16.00.00.00 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS (1129)

VALOR: R\$ 90.688,27

PROPRIOS (X)

TIPO DE RECURSO: 20 – MDE

FONTE RECURSO STN: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

CO: 1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

25.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

25.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

25.4. A tributação do ISS Construção Civil neste Município seguirá o entendimento exarado pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ) no REsp 1916376 / RS/ 2023, qual seja: "a base de cálculo do ISS é o preço do serviço de construção civil contratado, não sendo possível deduzir os materiais empregados, salvo se produzidos pelo prestador fora do local da obra e por ele destacadamente comercializados com a incidência do ICMS".

25.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Prata - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer.

26. FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL

Anexo I	Modelo Declaração de Integralidade de custos
Anexo II	Modelo Declaração de Enquadramento
Anexo III	Modelo Declaração de Idoneidade
Anexo IV	Modelo Declaração de Emprega Menor Artigo 7º
Anexo V	Modelo Declaração de Endereço Eletrônico
Anexo VI	Modelo Declaração de Reserva de Cargos
Anexo VII	Modelo Declaração de Inexistência de Vínculo
Anexo VIII	Modelo de Proposta
Anexo IX	Modelo de Contrato
Anexo X	Memorando <i>em anexo externo</i>
Anexo XI	Documento de Formalização de Demanda <i>em anexo externo</i>
Anexo XII	Estudo técnico Preliminar <i>em anexo externo</i>
Anexo XIII	Mapa de Riscos <i>em anexo externo</i>
Anexo XIV	Dotação orçamentária <i>em anexo externo</i>
Anexo XV	Memorial Descritivo <i>em anexo externo</i>
Anexo XVI	Memorial Descritivo Complementar <i>em anexo externo</i>
Anexo XVII	Memorial Estrutural <i>em anexo externo</i>
Anexo XVIII	Planilha Orçamentária <i>em anexo externo</i>
Anexo XIX	Cronograma físico financeiro <i>em anexo externo</i>
Anexo XX	Cotações <i>em anexo externo</i>
Anexo XXI	Composições <i>em anexo externo</i>
Anexo XXII	Orçamentos <i>em anexo externo</i>
Anexo XXIII	BDI <i>em anexo externo</i>
Anexo XXIV	Encargos Sociais <i>em anexo externo</i>
Anexo XXV	Parecer técnico Obras Simples <i>em anexo externo</i>
Anexo XXVI	Projeto Gráfico <i>em anexo externo</i>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

Anexo XXVII	Planilhas para Preenchimento/Referência <i>em anexo externo</i>
-------------	---

** Os documentos listados (Anexos X a XXVII) estão disponíveis em anexo externo, devido ao volume e à extensão dos arquivos. Esses anexos complementam as informações necessárias e podem ser acessados separadamente para consulta detalhada.*

NOVA PRATA/RS, 08 de dezembro de 2025.

Município de Nova Prata
Umberto Luiz Carnevali
Prefeito Municipal

Assessoria Jurídica

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA/RS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, por meio de seu representante legal, Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ..., portador da cédula de identidade nº ..., residente e domiciliado na Rua, nº ..., Bairro, na cidade de, DECLARA, sob as penas da lei, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, para atendimento dos encargos previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, seguros, tarifas, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, objeto desta licitação, não sendo aceitas quaisquer reivindicações de pagamento adicional por erro ou má interpretação da licitante.

....., de....., de 2025.

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de, DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() - **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() - **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() - **COOPERATIVA**, conforme disposto nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que observa o limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme art. 4º, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

....., de....., de 2025.

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA/RS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N °

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de, DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer esfera do governo.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

....., de....., de 2025.

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CF.

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA/RS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na Rua, nº ..., Bairro, na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante que em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

..... de....., de 2025.

Assinatura do representante legal

ANEXO V - DECLARAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº. /2025, que indica o seguinte endereço eletrônico: _____ para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, declarando ainda, que se compromete com o acompanhamento diário do endereço eletrônico, providenciando a confirmação de recebimento, além de informar imediatamente a alteração do endereço indicado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

....., de....., de 2025.

Assinatura do representante legal

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

VERIFICAR SE A EMPRESA SE SUBMETE AO REGRAMENTO CONTIDO NO ART. 93 LEI 8.213/91.

EM CASO POSITIVO, UTILIZAR O MODELO 1.

EM CASO NEGATIVO, UTILIZAR O MODELO 2.

MODELO 1

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº. /2025, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 93 da Lei 8.213/91, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

MODELO 2

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº. /2025, que está ciente do regramento constante no Art. 93 da Lei 8.213/91 quanto às exigências de reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e que não se enquadra na referida obrigação legal até a presente data.

....., de....., de 2025.

Assinatura do representante legal

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que nenhum dos sócios, diretores, administradores e afins da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, possuem vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública Municipal de NOVA PRATA/RS, que impeça de contratar com a mesma, conforme menciona o art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

“Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente: IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.”

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299, do Código Penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração Pública, além de me obrigar a restituir aos cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.

....., de....., de 2025.

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.423/2025

EDITAL Nº 205/2025

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 016/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DA COZINHA E REFEITÓRIO NA EMEF PADRE JOSUÉ BARDIN, CONTENDO MATERIAL E MÃO DE OBRA NO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA/RS

SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br

Fornecedor:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Cidade:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta:

Dados do representante legal da empresa para fins de assinatura do contrato:

Nome:

CPF nº:

RG:

Endereço pessoal:

Profissão:

Estado Civil:

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DA COZINHA E REFEITÓRIO NA EMEF PADRE JOSUÉ BARDIN, CONTENDO MATERIAL E MÃO DE OBRA NO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA/RS.	SERVIÇO	1	R\$ XXXXXXXX

Valor da Proposta: R\$ (.....)

Valor total do Material: R\$ (.....)

Valor total da Mão de Obra: R\$ (.....)

O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

Município de Nova Prata/RS, de....., de 2025.

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2025

PROCESSO Nº 1.423/2025 – EDITAL Nº 205/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DA COZINHA E REFEITÓRIO NA EMEF PADRE JOSUÉ BARDIN, CONTENDO MATERIAL E MÃO DE OBRA NO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA/RS.

O **MUNICÍPIO DE NOVA PRATA/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Av. Fernando Luzzatto, 158, na cidade de Nova Prata/RS, com CNPJ nº 91.618.439/0001-38 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Umberto Luiz Carnevalli, brasileiro, solteiro, ora denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, por outro lado a empresa....., representada por....., sediada à....., nº....., em, inscrita no CNPJ/MF sob nº....., Inscrição Estadual nº....., de ora em diante denominada **CONTRATADA**, deliberam firmar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições, sujeitando-se às normas da Lei nº 14.133/2021, bem como à Concorrência Eletrônica nº 016/2025:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS E BASE LEGAL

1.1. Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato.

Parágrafo único. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução, em regime de empreitada por preço global, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DA COZINHA E REFEITÓRIO NA EMEF PADRE JOSUÉ BARDIN, CONTENDO MATERIAL E MÃO DE OBRA NO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA/RS,**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

com a entrega imediata e integral, conforme descrito em seu edital e anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1. A descrição detalhada do objeto, bem como as condições de execução são as constantes no Estudo Técnico Preliminar, Documento de Formalização de Demanda, Mapa de Riscos, Memorial Descritivo e demais arquivos anexos a este processo licitatório.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. A CONTRATANTE pagará, pelo objeto do presente Contrato, o valor total de R\$ _____ (_____), considerando o valor dos materiais: R\$ _____; e valor da mão de obra: R\$ _____.

4.2. A composição detalhada dos custos encontra-se especificada na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, integrante do Projeto Executivo.

4.3. A tributação do ISS Construção Civil neste Município seguirá o entendimento exarado pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ) no REsp 1916376 / RS/ 2023, qual seja: "a base de cálculo do ISS é o preço do serviço de construção civil contratado, não sendo possível deduzir os materiais empregados, salvo se produzidos pelo prestador fora do local da obra e por ele destacadamente comercializados com a incidência do ICMS".

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE PAGAMENTO

5.1. As medições serão pagas conforme cronograma físico-financeiro após a finalização, fiscalização dos serviços executados, entrega e aceite do Boletim de Medição; além da emissão do Laudo.

5.2. O cronograma físico-financeiro relaciona as etapas a serem executadas e os respectivos valores de cada uma. Seu cumprimento é obrigatório, tanto no conjunto da obra quanto em cada fase planejada. As atividades somente poderão ser reprogramadas mediante justificativa técnica devidamente apresentada e aprovação da fiscalização. A aprovação ou desaprovação ficará a critério da fiscalização, devendo ser respeitado o prazo total de execução de 5 semanas.

5.3. O contratado deverá solicitar formalmente a realização da medição, apresentando à fiscalização os serviços que considerar aptos à aferição. Após o aceite do boletim de medição, a fiscalização disporá do prazo de 5 (cinco) dias úteis para elaboração do Laudo de Medição.

5.3.1. Verificada divergência entre o boletim de medição apresentado e a medição realizada pela fiscalização, o boletim será devolvido à Contratada para as devidas correções, ficando o prazo mencionado recontado a partir do novo aceite do boletim de medição retificado.

5.4. Somente após emissão do Laudo, a NF poderá ser emitida e o pagamento ocorrerá no prazo de 30 dias, da entrega e do aceite da Nota Fiscal no setor responsável.

5.5. Será indicada a retenção no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.5.1. Deixou de executar, ou não executou os resultados acordados; deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

5.5.2. Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.6. A critério da fiscalização poderão ser exigidos como critério de pagamento: ensaios, notas fiscais ou laudos referentes à qualidade do material aplicado ou serviço prestado.

5.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

5.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.10. Caso a entrega dos serviços não esteja em conformidade, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega do material contratado.

5.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.12. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.13. O recebimento provisório não excluirá a responsabilidade civil pela conformidade dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.14. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.15. Será admitido reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando configurados fatos imprevisíveis ou de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior ou atos da Administração que alterem substancialmente as condições de execução.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. Na ocorrência de serviços não previstos no projeto, mas que sejam considerados indispensáveis poderá ser acrescido no valor de até 50% (cinquenta por cento) e/ou suprimido no valor de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato. A contratada somente realizará os mesmos após a alteração ou adequação do projeto, mediante autorização



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

expressa da fiscalização da Prefeitura. Nestes casos, para pagamento, serão aplicados preços da planilha orçada, tudo como determina a legislação e aceitos, de comum acordo pelas partes, mediante aditamento do contrato.

6.1.1. A execução de quaisquer serviços decorrentes de alterações de projeto somente poderá ser iniciada após autorização expressa da Prefeitura, mediante: Solicitação formal da empresa contratada; Emissão de parecer técnico pelo setor competente; e Concordância do Secretário responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA - REGIME DE EXECUÇÃO E DO PRAZO

7.1. A descrição da execução das etapas, subetapas, exigências e especificações dos materiais, constam no Memorial Descritivo, de acordo com os documentos anexos ao processo licitatório.

7.2. Será exigida da empresa CONTRATADA a prestação de garantia contratual, que corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada nas modalidades previstas no §1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, no prazo de 10 (dez) dias corridos data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

7.2.1. Caso a modalidade de garantia optada pelo contratado seja Seguro-Garantia, o mesmo seguirá o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato nos termos do §3º, do art. 96 da Lei 14.133/2021.

7.3. A contratada será responsável por fazer a inscrição da obra no CNO após a assinatura do contrato.

7.4. Após assinatura do contrato, os responsáveis pela gestão convocarão a empresa vencedora para uma reunião de alinhamento de entendimentos e expectativas entre as partes, incluindo passagem de obras e esclarecimento de dúvidas sobre o projeto.

7.5. A licitante vencedora da presente licitação deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do Responsável Técnico pela execução da obra, devidamente quitada, sem a qual, a mesma não poderá ser iniciada, juntamente com os dados de identificação de seu preposto, **em cinco dias úteis após a assinatura do contrato.**

7.6. Após o recebimento da ART e reunião de entendimentos será dada a Ordem de início.

7.7. O início da execução do objeto ocorrerá pós a emissão da ordem de início, que informará a data e o andamento dos trabalhos deverá seguir o cronograma físico-financeiro.

7.8. O prazo de execução dos serviços será conforme cronograma físico-financeiro, devendo respeitar o prazo máximo de 5 semanas de execução.

7.9. LOCAL DA PRESTAÇÃO: EMEF Padre Josué Bardin, localizada Rua Madre Tereza de Calcutá, nº 80, bairro São João Bosco, Nova Prata/RS.

7.10. A Concessão de aditamento de prazo será realizada somente mediante justificativa fundamentada e comprovada por parte do contratado.

7.11. Aplicam-se, no que couber, os demais incisos dispostos no art. 14 da Lei Federal 14.133/2021.

7.12. A empresa vencedora deverá executar a obra de acordo com as normas trabalhistas e normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as NRs 04, 05, 06, 07, 09, 12, 15, 17 e 35 e os atos que lhes venham atualizar ou substituir.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

7.13. A contratada deverá executar todos os serviços e na forma como previstos no projeto do Município, planilhas e memorial descritivo.

7.14. Na ocorrência de serviços não previstos no projeto, mas que sejam considerados indispensáveis poderá ser acrescido no valor de até 50% (cinquenta por cento) e/ou suprimido no valor de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato. A contratada somente realizará os mesmos após a alteração ou adequação do projeto, mediante autorização expressa da fiscalização da Prefeitura. Nestes casos, para pagamento, serão aplicados preços da planilha orçada, tudo como determina a legislação e aceitos, de comum acordo pelas partes, mediante aditamento do contrato.

7.15. A Contratada deverá atender rigorosamente o disposto nos itens do presente edital e contrato, permanecendo responsável pela segurança, eficiência e adequação dos métodos, mão de obra, materiais e equipamentos utilizados na execução da obra e serviços.

7.16. A Contratada deverá, às suas custas, demolir ou refazer quaisquer partes da obra ou serviços que, a juízo da fiscalização, não tenham sido executadas de acordo com o estipulado nos documentos de contrato, edital e demais elementos instrutores.

7.17. A empresa classificada deverá atender as demandas do Município referente ao objeto em questão ao tempo e modo necessários, conforme este estudo técnico.

7.18. Será admitida a subcontratação do objeto contratual de instalação de aberturas e tratamento de esgoto, considerando que normalmente as empresas cotadas não realizam esse tipo de serviço.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.1. Realizar a obra, conforme especificações do edital e constante no projeto, em consonância com a proposta de preços;

8.1.2. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.3. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência, irregularidade ou culpa, cometida na execução do contrato;

8.1.4. Arcar com todas as despesas provenientes do seguro e outros acréscimos legais, referente a obra e empregados, que correrão por conta exclusivas do CONTRATADO;

8.1.5. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

8.1.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, desde que não previstos no projeto, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

8.1.7. Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

8.1.8. Prestar e execução dos serviços na forma ajustada;

8.1.9. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;

8.1.10. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

8.1.11. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

8.1.12. Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;

8.1.13. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) no início da execução dos serviços, recolhida e quitada;

8.1.14. Assegurar, durante a execução da obra ou serviços, proteção e conservação dos serviços executados;

8.1.15. Executar, imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade;

8.1.16. Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção do local da obra a qualquer dia ou hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta, desde que pertençam seus fiscalizadores a Prefeitura Municipal de Nova Prata ou a terceiros por ela credenciados ou designados;

8.1.17. Manter em todos os locais de serviços um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

8.1.18. Comunicar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo;

8.1.19. Constitui obrigação da contratada, quando do término da obra, a apresentação da CND (Certidão Negativa de Débito do INSS);

8.1.20. Será por conta da Contratada o seguro de responsabilidade civil geral no valor condizente com as condições, potenciais de riscos e peculiaridades dos serviços a serem executados.

8.2. Quanto aos procedimentos de segurança:

8.2.1. Obedecer a todas as recomendações, com relação à engenharia de segurança do trabalho, contidas nas Normas Regulamentadoras NR-18 e NR-35 do Ministério do Trabalho sendo, portanto, de uso obrigatório todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) e procedimentos dispostos nas referidas normas;

8.2.2. Estabelecer obrigatoriedade do uso de Equipamentos de Proteção Individual por todas as pessoas presentes no local de execução dos serviços, de acordo com o risco de lesão decorrente de cada atividade desenvolvida;

8.2.3. Adotar as recomendações dos fabricantes quanto ao uso e manuseio adequados de seus produtos;

8.2.4. Assumir a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados, ainda que resulte de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação do material instalado ou parte do mesmo até a definitiva aceitação desta pela Fiscalização, bem como as indenizações que possam vir a serem devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados.

8.3. Quanto à limpeza:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

8.3.1. Deverá à empresa recompor, nos padrões de qualidade e acabamento existentes, as áreas adjacentes que, eventualmente, forem afetadas e/ou danificadas no transcorrer dos trabalhos;

8.3.2. Caberá à Contratada o descarte de todo o material não aproveitável, removendo periodicamente todo o material e detritos que venham a se acumular no decorrer dos serviços, devendo ser executado de acordo com as exigências da Administração Municipal, não sendo permitido o acúmulo de entulho em qualquer local do imóvel;

8.3.3. Após a conclusão dos serviços, o imóvel deverá apresentar todas as superfícies limpas e isentas de resíduos e os materiais não utilizados deverão ser adequadamente removidos da obra.

8.4. Manter, no recinto da obra, o DIÁRIO DE OBRA, no qual deverá constar, no mínimo, a condição climática, e anotações diárias de serviços executados; documento esse que deverá ser enviado/apresentado aos responsáveis pela fiscalização da Obra sempre que solicitado.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva realização dos serviços, objeto desta licitação;

9.2. Realizar a fiscalização do objeto contratado.

9.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme disposto no edital.

9.4. Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO

10.1. A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

10.2. A Fiscalização do contrato caberá a servidora **Lucilei Dall Agnol – Coordenadora, matrícula 8222**. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

10.4. A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

10.5. A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

10.6. A gestão do contrato será de responsabilidade de **Andreia Guadagnin – Secretária de Educação, matrícula 3396/6498**, cabendo-lhe supervisionar o cumprimento das obrigações contratuais, assegurar a conformidade dos serviços com as especificações técnicas e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

11.1. As obras e/ou serviços objeto deste Contrato serão executados sob responsabilidade do corpo técnico da empresa contratada, que ficam autorizadas a representar a CONTRATADA em suas relações com o CONTRATANTE em matéria técnica.

11.2. A CONTRATADA se obriga a manter o profissional indicado nesta Cláusula como Responsável Técnico na direção das obras e/ou serviços e no local da sua execução até o respectivo encerramento.

11.3. O Responsável Técnico indicado pela CONTRATADA poderá ser substituído por outro de mesma qualificação e experiência, cuja aceitação ficará a exclusivo critério do CONTRATANTE.

11.4. O CONTRATANTE designa a servidora: **Engenheira Civil – Adriane Fabro Wall, matrícula 6634**, para exercerem a fiscalização da execução da obra, sendo autorizado a representar o CONTRATANTE em suas relações com o CONTRATADO em matéria técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

12.1. O contratado será responsabilizado administrativamente nos seguintes casos:

12.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 der causa à inexecução total do contrato;

12.1.3 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.5 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.7 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.8 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item acima as seguintes sanções:

12.2.1 advertência;

12.2.2 multa de no mínimo 0,5% (zero vírgula cinco por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

12.2.3 impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. As hipóteses de extinção contratual são as definidas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Poderá ocorrer a rescisão por mútuo acordo, atendida a conveniência do MUNICÍPIO, mediante termo próprio, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços já executados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A dotação orçamentária para contratação do objeto deste contrato, correrá por conta de verbas codificadas sob o número adiante descrito:

SECRETARIA: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO: 12.361.0410.1063.000 CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE EMEF'S

RUBRICA: 3.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (487)

DESPESA SECUNDARIA – 3.3.3.90.30.24.00.00.00 - MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS / (1128)

VALOR: R\$ 181.931,41

RUBRICA: 3.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (488)

DESPESA SECUNDARIA – 3.3.3.90.39.16.00.00.00 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS (1129)

VALOR: R\$ 90.688,27

PROPRIOS (X)

TIPO DE RECURSO: 20 – MDE

FONTE RECURSO STN: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

CO: 1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro de Nova Prata/RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

Estando justos e contratados, firmam o presente instrumento.

Nova Prata/RS, ____ de dezembro de 2025.

CONTRATANTE

Município de Nova Prata
Umberto Luiz Carnevalli
Prefeito Municipal

CONTRATADA

(Nome da Empresa)
Representante da Empresa
CNPJ

Assessoria Jurídica

Fiscal do Contrato